

Votorantim/SP, 18 de maio de 2020

CT 077/2020

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2020

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 03

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

SPLICE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Av. Juscelino K. de Oliveira, n. 154 Blocos A B, C, inscrita no CNPJ sob n.º 06.965.293/0001-28, vem, pelo presente, apresentar sua solicitação de esclarecimentos ao presente edital.

Questionamento 1:

Considerando o equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade móvel – estático/portátil.

Está correto nosso entendimento que a empresa contratada deverá somente disponibilizar e prestar manutenção do presente equipamento, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE sua operação com disponibilização de recurso humano e veículo? Caso negativo, favor informar os dias e horários de a empresa contratada deverá operar o equipamento.

Questionamento 2:

Considerando a central de controle.

Está correto nosso entendimento que as atividade de pré-processamento será executada com recursos humanos da CONTRATANTE?

Questionamento 3:

Está correto nosso entendimento que a atividade de impressão e envelopamento de notificação e auto de infração não fazem parte do objeto licitado?

Questionamento 4:

Está correto nosso entendimento que as portarias de aprovado e homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014 dos equipamentos metrológicos, manuais e documentos de equipamentos fabricados no exterior, conforme item 16.19 – Documentação complementar, deverá ser apresentado pela empresa vencedora no momento de assinatura do contrato, não sendo necessário a apresentação destes documentos dentro dos envelopes de habilitação ou proposta de preço?

Questionamento 5:

Está correto nosso entendimento que os estudos técnicos em atendimento a resolução 396/11 do CONTRAN será de responsabilidade da CONTRATANTE?

Atenciosamente,



FLAVIO RAMOS DA SILVA
SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Fone 15 3353-8406- fax 15 3353-8340
e-mail: comercial.radar@splice.com.br

Assunto **Re: Fwd: Solicitação de esclarecimento 03 DOIS VIZINHOS/PR**
De <claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br>
Para Caroline Bacelar Hauschild <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>, Marcella fonseca <marcella.fonseca@splice.com.br>
Data 2020-05-28 10:15



Prefeitura Municipal de

DOIS VIZINHOS



Respostas aos esclarecimentos - 03

- 1 - Item excluído
- 2 - coleta e gerenciamento por parte da contratada, processamento da contratante
- 3 - celepar
- 4 - para assinatura do contrato
- 5 - Sim, todavia serão utilizados equipamentos da contratada.

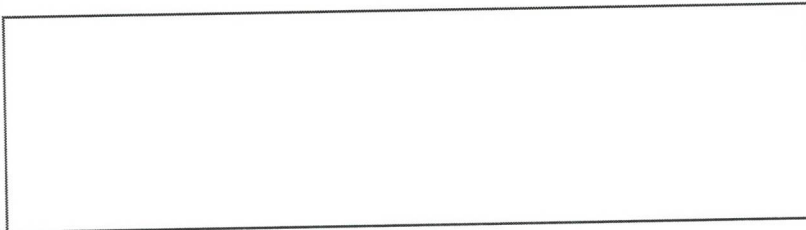
Em 2020-05-22 14:02, Caroline Bacelar Hauschild escreveu:

Atenciosamente,

Caroline Bacelar Hauschild

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR
Fones (46) 3536-8828
(46) 3536-8830

<http://doisvizinhos.pr.gov.br/>



— Mensagem original —

Assunto: Solicitação de esclarecimento 03 DOIS VIZINHOS/PR
Data: 22/05/2020 13:33
De: Marcella Cavalcanti Fonseca <marcella.fonseca@splice.com.br>
Para: "compras@doisvizinhos.pr.gov.br" <compras@doisvizinhos.pr.gov.br>

Boa tarde,

A empresa SPLICE vem apresentar seu pedido de esclarecimento ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 com objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

Atenciosamente,

Grupo

SPLICE

Marcella Cavalcanti Fonseca
Splice – Mob2b
Tel: (15) 3353-8300 / Ramal 8496
marcella.fonseca@splice.com.br
www.splice.com.br



Esta mensagem contém informações confidenciais e sujeitas a sigilo. A sua utilização, cópia e divulgação não autorizadas são proibidas. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe ao remetente e apague-a juntamente com seus anexos. This message contain confidential and privileged information. Unauthorized use, disclosure or copying is prohibited. If you are not the intended recipient, please advise the sender and delete this message and any attachments.

AO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020.

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes".

PERKONS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Inajá, nº 366 – Centro – Pinhais/PR, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.646.332/0001-02, vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, conforme lhe faculta a legislação pertinente, por intermédio de sua procuradora, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

sobre determinadas disposições contidas na Tomada de Preços em epígrafe, promovida pelo Município de Dois Vizinhos, conforme se especifica, pelas seguintes razões e motivos:

- **DO QUESTIONAMENTO**

1. **Da participação de empresas reunidas em consórcio:**

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, onde o responsável ou dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

Pergunta-se:

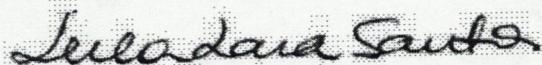
1.1) Conforme disposto no item 6.3., será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio que atendam o Art. 33. da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Está correto o nosso entendimento?

- **DO PEDIDO**

Assim exposto, requer-se o devido esclarecimento quanto às disposições supratranscritas, cumpridas as formalidades legais, vez que se trata de informação relevante que permitirá o correto e necessário entendimento dos participantes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pinhais, 28 de maio de 2020.


Leila Lara dos Santos
Procuradora

Assunto **Re: PM DOIS VIZINHOS - TOMADA DE PREÇOS 021/2020 - Pedido de Esclarecimento Perkons**
De <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>
Para Angela Batistão <angela.b@perkons.com>
Data 2020-05-28 10:21



Bom dia, referente o questionamento esta correto desde que atenda as especificações do art. 33 da Lei N° 8.666/93.

Em 2020-05-28 09:05, Angela Batistão escreveu:

AO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 021/2020.

OBJETO: “Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes”.

Encaminhamos em anexo Pedido de Esclarecimento Perkons referente á **TOMADA DE PREÇOS 021/2020.**

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Angela Batistão
Licitações – Perkons S.A

(+ 55 41) 3544.3328

angela.b@perkons.com

-
Rua Inajá, 366 Centro | Pinhais-PR

CEP 83324 050

www.perkons.com

-



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS



ILMO. SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020
PROCESSO Nº 110/2020

ELISEU KOPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, por intermédio de seu representante, vem à presença de Vossa Senhoria, **APRESENTAR** o seguinte

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS I

com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ- PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES"**, conforme segue:

1. Considerando a exigência de instalação de sinalização vertical, conforme previsto no item 16.12 do Edital, questiona-se: qual os modelos de placas que deverão ser instaladas? Ainda, está correto afirmar que a sinalização horizontal não faz parte do escopo do presente edital?

2. Considerando item 16.25.2 do Edital, que dispõe acerca da prestação de treinamento por parte da contratada, pergunta-se: Quantas horas serão necessárias para o treinamento? Ainda, quantos agentes da contratante irão realizar o treinamento?
3. Considerando que o presente Edital nada menciona acerca da energia elétrica referente aos equipamentos, pergunta-se: está correto que a contratante será responsável pela ligação, bem como os custos mensais de energia elétrica?
4. Está correto afirmar que os serviços, bem como os custos de impressão, envelopamento e postagem, serão de responsabilidade da contratante?
5. Considerando que as imagens e dados dos equipamentos deverão ser enviados para a Central de Processamento, conforme itens 16.9.6 e 16.25 do Edital, questiona-se: Está correto o entendimento de que a Central a que se refere o item, é pré-existente, não fazendo parte do escopo do presente contrato a montagem da Central, por parte da contratada, sendo necessário apenas a disponibilização do software? Caso negativo, quais os itens (equipamentos de informática, mobiliários, estações de trabalho, materiais) necessários para a montagem da Central, bem como as quantidades e especificações mínimas?
6. Está correto afirmar que o órgão contratante irá disponibilizar a base de dados dos Cadastros de Veículos para consulta OCR das placas veiculares?
7. Está correto afirmar que a faixa somente será considerada inoperante para fins de medição, quando sua paralização perfazer período superior a 12 horas no respectivo dia?
8. Considerando o item 16.23.11 do Edital que dispõe que as câmeras deverão ser policromáticas para a visualização do foco vermelho do semáforo ou parada sobre a faixa de pedestre, pergunta-se: Está correto afirmar que as imagens em zoom da



placa do veículo, poderá ser monocromática a noite, devendo ser policromáticas apenas as imagens panorâmicas?



9. Considerando o item 25.1, inciso IV do Edital, que assim dispõe "*Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual*", pergunta-se: está correto afirmar que a multa deve ser aplicada sobre o valor da nota de empenho e não sobre o valor da Ata de Registro de Preços, visto que a presente contratação não se trata de um Registro de Preços?

10. Considerando o item 25.1, inciso II do Edital, que assim dispõe "*Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente*", questiona-se: Quais as hipóteses que serão consideradas como ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital?

11. Considerando o item 26.1, alínea "c" do Edital, que assim dispõe "*O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização*", pergunta-se: Quais as hipóteses de inadimplência de cláusulas ou condições contratuais que poderão ensejar a rescisão, com base no dispositivo citado?

Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br.



Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alteram a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja encaminhado o mais breve possível.

Vera Cruz/RS, 14 de maio de 2020.

ELISEU KOPP & CIA. LTDA.

CNPJ: 93.315.190/0001-17

Carlos Eduardo Sehnem

RG: 9100020685 | CPF: 009.429.340-67

Representante Legal

Assunto **Re: Fwd: Pedido de Esclarecimentos I - Dois Vizinhos/PR - TP 021/2020**
De <daudinei@doisvizinhos.pr.gov.br>
Para <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>, <bsoder@kopp.com.br>
Data 2020-05-28 10:34
Prioridade **Mais alta**



Em resposta ao questionamento:

- 1 - Modelo de placa R-19 (anexo II do CTB) - sinalização horizontal responsabilidade da contratante.
- 2 - 20 horas para 03 agentes
- 3 - Sim
- 4 - Celpar
- 5 - Computador da central do contratante.
- 6 - Não temos
- 7 - Sim
- 8 - Sim
- 9 - Do contrato
- 10 - Todo serviço que não atender as exigências informadas no edital.
- 11 - O não cumprimento das exigências do edital.

Em 2020-05-15 09:08, licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br escreveu:

— Mensagem original —

Assunto: Pedido de Esclarecimentos I - Dois Vizinhos/PR - TP 021/2020
Data: 2020-05-14 15:24
De: "Bruna Soder - KOPP" <bsoder@kopp.com.br>
Para: <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>
Cópia: <licitacoes@kopp.com.br>

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ILMO. SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

PROCESSO Nº 110/2020

ELISEU KOPP & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.315.190/0001-17, sito à Rua Ernesto Wild, nº 2100, Distrito Industrial, Vera Cruz/RS, por intermédio de seu representante, vem à presença de Vossa Senhoria, **APRESENTAR** o seguinte **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS I**, com relação a alguns itens do Edital supracitado, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ- PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES", conforme segue em anexo.

Certos de Vossa compreensão, solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para o e-mail: licitacoes@kopp.com.br.

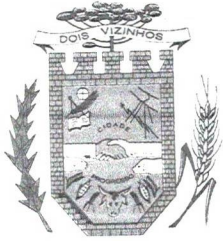
Por fim, tendo em vista o dever da Administração Pública em atender quaisquer demandas administrativas e que as respostas alteram a formulação de nossas propostas, solicitamos os bons préstimos dessa Comissão no sentido de que o retorno aos questionamentos nos seja **encaminhado o mais breve possível**.

Atenciosamente,



Bruna Cristiane Soder
Licitações
Kopp Tecnologia
Tel.: (51) 3718.7000
E-mail: bsoder@kopp.com.br
Site: www.kopp.com.br





MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 028/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

Presidente	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
Secretário	Raul Zanella	CPF n.º 063.393.919-66
Membros	Elizangela Tavares da Silva Juscelino Thomazi Marcio Trentini Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 046.778.989-44 CPF n.º 070.643.219-39 CPF n.º 074.628.479-90 CPF n.º 032.805.189-62

Revoga-se a Portaria n.º 001/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

M:\Portaria\2020\Portaria 028- Comissão Licitação.docx

AO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020


SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A sociedade empresária **FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.082/0001-54, estabelecida à Av. XV de Novembro n.º 468 – Sobre Loja - Centro, na Cidade e Comarca de Joaçaba (SC), vem por meio deste, manifestar seu *segundo* pedido de esclarecimento para o Edital da Tomada de Preços nº 021/2020, de acordo com o que segue.

- 1) Entendemos que todos os equipamentos que compõem o objeto do Edital TP 021/2020 deverão ser novos, de primeiro uso e homologados pela portaria INMETRO 544/2014, está correto nosso entendimento?

Cordialmente,

Joaçaba, 29 de maio de 2020.


FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA
José D'Agostini Neto
Administrador

Assunto **Fwd: Segundo Pedido de Esclarecimento - Edital TP 021/2020 - Focalle Engenharia Viária Ltda.**
De Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas - Dois Vizinhos/PR <planejamento@doisvizinhos.pr.gov.br>
Para <gilberto.carvalho@grupodagostini.com.br>
Data 2020-06-01 13:46

Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS

- Segundo Pedido de esclarecimentos.pdf (213 KB)

Boa tarde,

Em relação ao segundo pedido de esclarecimento:

R: Sim, está correto.

Atenciosamente,

Bianca Cristina Schreiber
Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Av. Rio Grande do Sul, 130, Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos -PR
(46) 3536-8837

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Segundo Pedido de Esclarecimento - Edital TP 021/2020 - Focalle Engenharia Viária Ltda.
Data:2020-05-29 16:53
De:licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br
Para:Planejamento <planejamento@doisvizinhos.pr.gov.br>

Boa tarde Bianca, segue pedido de esclarecimento da TP 021

----- Mensagem original -----

Assunto:Segundo Pedido de Esclarecimento - Edital TP 021/2020 - Focalle Engenharia Viária Ltda.
Data:2020-05-29 16:47
De:Gilberto Marimon Carvalho <gilberto.carvalho@grupodagostini.com.br>
Para:"licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br" <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>, "claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br" <claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br>
Cópia:Anna Paula Gomes Neumann <anna.neumann@grupodagostini.com.br>, Fernando Soares <fernando.soares@grupodagostini.com.br>, Luiza Vieira Imhof <luiza.imhof@grupodagostini.com.br>

AO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A sociedade empresária **FOCALLE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.082/0001-54, estabelecida à Av. XV de Novembro n.º 468 – Sobre Loja -

Centro, na Cidade e Comarca de Joaçaba (SC), vem por meio deste, manifestar seu *segundo* pedido de esclarecimento para o Edital da Tomada de Preços nº 021/2020, de acordo com o arquivo em anexo.

Solicitamos que aponte o recebimento deste.



Para enviar as respostas ao pedido de esclarecimentos, basta responder ao e-mail de envio ou encaminhar para o endereço licitacoes@focalle.com.br.

Att.

Gilberto Carvalho
Jurídico

48 4009 2000
grupodagostini.com.br

Joaçaba/SC Avenida XV de Novembro, 488
Sobre Loja Centro - 88600-000 | contato 48 3522 4322
Florinópolis/SC Pastor Willen Richard Schaber Filho, 4521º andar, sala 104,
Centro Empresarial Via Norte Itacorubi - 88064-700 | contato 48 4009 2000

REDE TRÊS FOCALLE DAGOSTINI

**ILUSTRÍSSIMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE
RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°
021/2020 DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – ESTADO DO
PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS n° 021/2020
PROCESSO n° 110/2020

PERKONS S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 82.646.332/0001-02, com sede na rua Inajá, 366, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.324-050, por intermédio de sua procuradora LEILA LARA DOS SANTOS, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora do RG n° 6.409.184-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF n° 921.824.709-30, residente e domiciliada na rua Sebastião Stancki da Luz Junior n° 700, Prive Bois de Boulogne, Pinhais, Paraná, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º do art. 41 da lei n° 8.666/93, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

No caso em tela, conforme aviso de alteração de Edital, a data marcada para abertura do certame é o dia 08/06/2020. Assim, a presente impugnação é plenamente tempestiva, considerando que o prazo para seu protocolo é de até 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada para o recebimento das propostas e habilitação, devendo suas razões e fundamentos serem conhecidos e julgados.

De toda sorte, é poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem a legislação pátria, eis que a existência de ilegalidades nestes atos, caso não sejam sanadas em tempo hábil, fatalmente ensejarão no fracasso do certame licitatório,

seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato dela decorrente de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública, o que não é admissível.

Portanto, a presente impugnação deverá ser recebida pela Comissão Permanente e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja admitida, processada e, ao final, julgada procedente, nos termos do requerimento.

II – DOS FATOS

A Impugnante é uma empresa que desenvolve e aplica tecnologia para a segurança no trânsito, nascendo de um ideal por um transitar seguro, quando no início da década de 1990, seus fundadores idealizaram a lombada eletrônica – a primeira de muitas soluções criadas para o trânsito.

Inobstante interessada em participar da licitação cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes, a Impugnante constatou a ausência de referência a exigência de instalação de equipamentos novos e sem uso, o que fere a ampla competição e restringem a concorrência.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, mantida a possibilidade de instalação de equipamentos usados, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada poderão restar comprometidas, o que não se espera, motivo pelo qual a Perkons impugna os termos do Edital e seus anexos, por meio da presente manifestação.

III – DO DIREITO – AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA NO EDITAL DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO – INDEVIDA VANTAGEM

COMPETITIVA VERIFICADA – ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES DESRESPEITADA.

Nota-se do Edital a ausência da exigência de equipamentos novos e sem uso, carência que compromete o tratamento isonômico entre os participantes e a lisura da contratação, pois se mostra clara a vantagem competitiva que perceberá a empresa que atualmente opera os equipamentos no Município, beneficiada na medida em que já possui os equipamentos produzidos e instalados nos locais.

Sobre o tema, nas palavras de DI PIETRO¹, a Lei nº 8.666/1993 traz implícito o princípio da competitividade, em seu art. 3º, § 1º, I, ao proibir cláusulas ou condições que comprometam o caráter competitivo da licitação ou estabeleçam distinções ou preferências impertinentes ou irrelevantes para o objeto contratual.

Em complemento, necessário que se reproduza o ensinamento do Professor Jessé Torres Pereira Junior, em sua obra Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, acerca do princípio da isonomia:

“(a) o da igualdade impõe à Administração elaborar regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, **intolerável qualquer espécie de favorecimento;**”

Ou seja, dessume-se do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 a vedação expressa de restrição ao caráter competitivo.

Neste contexto, repisa-se, **considerando que existe em vigência no Município um contrato com serviço compatível com o que será contratado neste Edital, e não há referência a exigência de instalação de equipamentos novos e sem uso, entende-se que, sem esta exigência, a atual prestadora de serviço possui clara vantagem competitiva no certame, trazendo prejuízo à isonomia, que deve pautar as licitações públicas.**

Com efeito, inegável o fato de que não exigir que todos os equipamentos sejam novos e sem uso beneficia a empresa que já possui os

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

equipamentos instalados, vantagem clara e indevida perante as demais participantes, pois referida empresa que já presta o serviço poderá apresentar melhores preços pelo custo para a execução do contrato.

Ademais, sem a presença de tal exigência básica, poderão ser apresentados equipamentos defasados e antigos pelo mesmo valor em que seriam contratados equipamentos novos e tecnologicamente avançados.

Inclusive, a utilização de equipamentos usados induz em obsolescência de aparelhos e defasagem de tecnologia eletrônica e de informação, ao passo que equipamentos novos refletem em alta qualidade na prestação dos serviços a serem contratados.

Fato é que o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois a ausência de exigência de equipamentos novos e sem uso, tendo em conta a existência de contrato prévio similar, pactuado com empresa que já opera os mesmos serviços objeto desta licitação, fere a isonomia, a ampla competição, e restringe a concorrência.

Nesta toada, sendo a licitação procedimento que visa garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia (Igualdade), além de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não há como se admitir a situação verificada no caso em tela.

IV – DOS PEDIDOS

Em face do exposto, REQUER-SE seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, a fim de retificar-se o Edital, incluindo a exigência de equipamentos novos e sem uso, inclusive:

- 1 - Sinalização horizontal e vertical deverá ser nova;**
- 2 - Padrão de entrada de energia deverá ser novo;**
- 3 - Sensores instalados na pista, bem como demais itens de infraestrutura e cabeamento relacionados ao funcionamento do equipamento, deverão ser novos;**



4 - Postes de sustentação dos equipamentos e câmeras deverão ser novos;

REQUER-SE ainda que seja previsto no cronograma a retirada de todos os equipamentos existentes, e que este tempo seja acrescido no prazo de instalação.

Por fim, de forma a se recuperar a característica essencial da disputa e para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a Perkons requer que V. S^a julgue motivadamente a presente Impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus Anexos, com sua conseqüente republicação e suspensão da data de realização do certame, reabrindo-se ao final o prazo inicialmente previsto, conforme determina o § 4º do art. 21 da lei 8.666/93.

Termos em que,
Pede deferimento

Pinhais, 02 de junho de 2020.

Leila Lara dos Santos
Procuradora

PERKONS S.A



4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL GILBERTO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



LIVRO
0938-P

FOLHA
064

COD. ESC.
0116

CONTR. INTERNO
0127/20



Procuração Pública bastante que faz: **PERKONS S/A**, em favor de: **LEILA LARA DOS SANTOS**, na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (04/02/2020)**, nesta cidade de Curitiba/PR, em cartório, perante mim, Empregado Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu, como outorgante: **PERKONS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Inajá nº 366 - Bairro Centro, na cidade de Pinhais - Estado do Paraná, CEP 83.324-050, inscrita no CNPJ sob nº 82.646.332/0001-02, NIRE nº 41300020728, neste ato representado por seu Diretor: **LUIZ GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, engenheiro electricista, filho de José Rovilson de Oliveira Campos e de Maria Nancia Cunha de Oliviera Campos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.976.993-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.886.509-01, residente e domiciliado na Rua Ana Berta Roskamp nº 128 - Sobrado nº 01, Jardim das Américas, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná - CEP 81.530-250, possuidor do endereço eletrônico de e-mail: "luz.gustavo@perkons.com", em conformidade com os ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida aos **03/02/2020**, que foram apresentados, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº **023**, em pasta própria nº **201-CS**. O presente é reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **LEILA LARA DOS SANTOS**, brasileira, casada, maior e capaz, coordenadora de licitações, filha de Joaquim Lara dos Santos e de Paulina Selusnaski de Lara, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.409.184-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 921.824.709-30, residente e domiciliada na Rua Sebastião Stancki da Luz Junior, 700, Prive Bois de Boulogne, na cidade de Pinhais - Estado do Paraná - CEP 83.330-360, possuidora do endereço eletrônico de e-mail: "leila.santos@perkons.com", a quem confere **os seguintes poderes: no território nacional**, sempre na esfera administrativa e em nome da empresa Outorgante, assinar e requerer informações, memorandos, ofícios, certidões negativas e outros expedientes, representando a Outorgante perante quaisquer órgãos e/ou entidade da administração pública direta e/ou indireta, bem como quaisquer dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de qualquer das esferas, seja federal, estadual, municipal ou distrito federal, inclusive junto à empresas públicas, de economia mista, autarquias, e em especial junto à Receita Federal e Estadual, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), fundações ou outros entes estatais ou para-estatais; Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e Conselhos Regionais de Administração, em todos os estados da Federação; Conselho Federal de Engenharia, Departamentos de Estradas de Rodagem (DER); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - (DNIT); Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN); Prefeituras Municipais, Institutos Estaduais de Pesos e Medidas (IPEM); Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), podendo ademais, requisitar e/ou adquirir editais de licitação, efetuar caucões, depósitos em garantias de propostas: participar e representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação realizadas que sejam e seu interesse durante todas as fases e atos necessários e cabíveis, até mesmo após suas homologações; retirar documentação de instrução licitatório, projetos básico e executivos, demais dados e elementos que instruem atos convocatórios de licitações; subscrever e apresentar

8bfb-6d97-b8b7-7f2b
26e8-59e7-8b67-c8eb
www.4tabnotas.com.br





4º TABELIONATO DE NOTAS

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410

CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO, CURITIBA/PR



Continuação
Livro: 0938-P
Folha: 064V
Protocolo: 0127/20

declarações, cartas ofícios, expedientes ou demais termos ou documentos necessários em procedimentos licitatórios de qualquer modalidade, em especial à documentação básica preliminar relativa à fase de habilitação jurídico - fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico - financeira, bem como no que se refere à apresentação de proposta técnica, proposta comercial ou proposta de preços; participar e representar a Outorgante em licitações realizadas que sejam de seu interesse durante todas as fases e atos necessários e cabíveis, até mesmo após suas homologações e adjudicações para firmatura de seus consequentes contratos, podendo exercer todos os poderes requeridos para tais, ou seja, assinar papéis, documentos, formulários, guias, impugnar editais e documentações apresentadas por terceiros; formular ofertas e lances de preços, rubricar documentos em processos licitatórios, assinar compromissos e termos de constituição de consórcios de empresa, defender os interesses e direitos da representada, acordar e discordar, recorrer, obstar, desistir, renunciar, compor, transigir, tratar e distratar; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel, cabal e integral cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento**. O presente instrumento é **válido por 01 (um) ano, a contar desta data. (Lavrada sob minuta apresentada)**. Emitida a Guia de Funrejus sob nº 1400000005471089-3, no valor de **R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos)**, recolhido em data de **04/02/2020**. Protocolado nesta data sob nº 00458/2020. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, _____, ESCREVENTE, que o digitei. E eu, Joel Pereira dos Santos, Tabelião Substituto, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 74,23 = 384,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 0,80). ISSQN (R\$ 2,97). FADEP (R\$ 3,71). VRC (1 VRC = R\$ 0,193). (a.a.) LUIZ GUSTAVO CUNHA DE OLIVEIRA CAMPOS, Nada mais. Traslada em seguida, conforme e tudo com o original, a qual me reporto e dou fé.



FUNARPEN
SELO DIGITAL
Isnt8 . OhuGn . rD8Y8
JJeOC . qmwEt
Consulte: funarpen.com.br



EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

RENATO JEFERSON BOLZANI
ESCREVENTE



Assunto **Fwd: PM DOIS VIZINHOS - TOMADA DE PREÇOS 021/2020 - Impugnação Perkons**
De <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>
Para Planejamento <planejamento@doisvizinhos.pr.gov.br>
Data 2020-06-03 14:57



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



- Impugnação Perkons.pdf (262 KB)
- PROCURAÇÃO LEILA.PDF (1,2 MB)

Boa tarde Bianca, segue pedido de impugnação TP 21/2020 para análise

----- Mensagem original -----

Assunto:PM DOIS VIZINHOS - TOMADA DE PREÇOS 021/2020 - Impugnação Perkons
Data:2020-06-03 14:18
De:Raissa Hass Natal <raissa.n@perkons.com>
Para:"licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br" <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>
Cópia:Licitacoes <Licitacoes@perkons.com>

ILUSTRÍSSIMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 021/2020

PERKONS S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.646.332/0001-02, com sede na rua Inajá, 366, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.324-050, por intermédio de sua procuradora LEILA LARA DOS SANTOS, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 6.409.184-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 921.824.709-30, residente e domiciliada na rua Sebastião Stancki da Luz Junior nº 700, Prive Bois de Boulogne, Pinhais, Paraná, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º do art. 41 da lei nº 8.666/93, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

Encaminhamos em anexo Impugnação da Perkons referente a **TOMADA DE PREÇOS 021/2020**.

Favor acusar o recebimento deste e-mail e do aceite da impugnação apresentada.

Atenciosamente,



Raissa Hass Natal
Licitações – Perkons S.A

(+ 55 41) 3544.3232 | Ramal: 3272

raissa.n@perkons.com

Rua Inajá, 366 Centro | Pinhais-PR | CEP 83324 050

Assunto **Re: Fwd: PM DOIS VIZINHOS - TOMADA DE PREÇOS 021/2020 - Impugnação Perkons**
De Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas - Dois Vizinhos/PR <planejamento@doisvizinhos.pr.gov.br>
Para <raissa.n@perkons.com>
Data 2020-06-04 08:07



Prefeitura Municipal de
DOIS VIZINHOS



Bom dia,

Recebemos o pedido de impugnação e o mesmo foi encaminhado para o Departamento de Transito para posicionamento.

Atenciosamente,

Bianca Cristina Schreiber
Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Av. Rio Grande do Sul, 130, Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos -PR
(46) 3536-8837

Em 2020-06-03 14:57, licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde Bianca, segue pedido de impugnação TP 21/2020 para análise

----- Mensagem original -----

Assunto:PM DOIS VIZINHOS - TOMADA DE PREÇOS 021/2020 - Impugnação Perkons
Data:2020-06-03 14:18
De:Raissa Hass Natal <raissa.n@perkons.com>
Para:"licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br" <licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br>
Cópia:Licitacoes <Licitacoes@perkons.com>

ILUSTRÍSSIMO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020 DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – ESTADO DO PARANÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 021/2020

PERKONS S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.646.332/0001-02, com sede na rua Inajá, 366, Centro, Pinhais, Paraná, CEP 83.324-050, por intermédio de sua procuradora LEILA LARA DOS SANTOS, brasileira, casada, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 6.409.184-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 921.824.709-30, residente e domiciliada na rua Sebastião Stancki da Luz Junior nº 700, Prive Bois de Boulogne, Pinhais, Paraná, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º do art. 41 da lei nº 8.666/93, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

Encaminhamos em anexo Impugnação da Perkons referente a **TOMADA DE PREÇOS 021/2020**.

Favor acusar o recebimento deste e-mail e do aceite da impugnação apresentada.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Dois Vizinhos, 04 de junho de 2020.

CI n.º 53/2020

Do: Departamento Municipal de Trânsito
Para: Comissão de Licitação do Município de Dois Vizinhos-PR

Considerando o Processo Administrativo nº 110/2020 - Tomada de Preços nº 021/2020;

Considerando a impugnação ao edital de licitação protocolada pela Requerente PERKONS S.A, vimos respeitosamente esclarecer a esta Comissão de Licitação que os equipamentos que são objetos da Tomada de Preços nº 021/2020 devem ser equipamentos NOVOS e sem uso.

Requer sejam tomadas as providências cabíveis por esta Comissão a fim de promover as alterações necessárias nos termos do edital e seus anexos.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Lili Zippin Ferri
DEPTRAN-DV
Lili Zippin Ferri
Autoridade de Trânsito
Decreto 15357/2019



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Solicitação		Emtido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo	23/04/2020	4
107	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
326982-5	Lili Zippin Ferri	214/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
55	CMUTRAN		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
02	GOVERNO MUNICIPAL		
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor preço global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras. (Entende-se por aceitação da nota fiscal, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número da ata do contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. ART/RRT ou documento equivalente (anexo a primeira nota fiscal)
2. Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais)
3. ART/RRT ou documento equivalente (do aditivo se houver) para o aditivo
4. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJEJO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS) DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

JUSTIFICATIVA:

A fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas.

O Departamento de Trânsito pretende com o objeto deste contrato, fazer com que os condutores respeitem a velocidade máxima permitida nas vias públicas de Dois Vizinhos, a fim de reduzir o número de acidentes de trânsito e vítimas fatais no trânsito.

Endereços:

1. Rua Ipiranga, 230 - 2 Faixas - Fixo;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

2. Rua Paraná, 1275 - 2 Faixas - Fixo;
3. Avenida Presidente Kennedy, 1709 - 3 Faixas - Fixo;
4. Rua Princesa Izabel, 543 - 2 Faixas - Fixo;
5. Avenida das Torres, 259 - 4 Faixas - Lombada;
6. Rua Paraná, 185 - Avanço - 2 Faixas - Misto;
7. Rua Presidente Kennedy, 543 - 2 Faixas - Misto.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR DO CONTRATO:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

1. RADAR FIXO

Contratação de empresa para locação de solução integrada, objetivando a prestação de serviços de monitoramento, registro e fiscalização de trânsito através de equipamentos eletrônicos, conforme as especificações abaixo:

1.1 Instrumento com capacidade de medição e registro de velocidade de veículos, utilizando sensores no pavimento ou não, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade para monitorar até 04 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente, respeitando as exigências legais, inclusive as resoluções atualizadas pelo CONTRAN.

Equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações por excesso de velocidade e registro de imagens do tipo fixo, com disponibilização de infraestrutura mecânica e eletrônica, link para comunicação on-line e aferição da faixa fiscalizada junto ao INMETRO.

1.2 Características técnicas:

- a) Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão realizar a medição de velocidade, o registro da imagem dos veículos infratores por excesso de velocidade e contagem estatística;
- b) Os equipamentos deverão operar com transmissão on-line dos dados registrados para a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;
- c) Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar com alimentação elétrica decorrente alternada, 60 (sessenta) Hz extensão de entrada de 110/220 Volts, com variações previstas na regulamentação vigente.

1.3 Detecção da velocidade dos veículos:

- a) O equipamento deverá detectar a velocidade dos veículos que transitarem pela via através de sensores na pista ou por sensores tipo Doppler ou laser;
- b) O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, micro processado, que deverá ser lacrado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições da Portaria 544-2014 do INMETRO e demais regulamentações do CONTRAN-Conselho Nacional de Trânsito.

1.4 Instalação:

- a) O equipamento deve ser dotado de sensores no pavimento ou Doppler ou laser.
- b) A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus à Administração, todos os serviços necessários para o correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.

1.5 Proteções:

- a) O equipamento deverá possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;
- b) O equipamento deverá possuir "no-break" ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento por um período mínimo de 30 (trinta) minutos sem energia elétrica comercial.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



c) Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento.

1.6 Vandalismo e intempéries climáticas:

a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismo que venham a danificá-los. As caixas ou invólucros que abrigamos componentes eletrônicos e sistema óptico de câmeras, lentes e iluminadores auxiliares, devem ser constituídos de aço;

b) O acesso a qualquer parte eletrônica ou óptica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização deve ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e roubos.

4.8. Sistema de captação de imagens:

a) As imagens dos veículos deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo no mínimo uma para cada faixa de trânsito, cujas imagens deverão ser gravadas digitalmente;

b) Não será permitido o uso de câmeras que utilizem filme que necessite de revelação química.

c) As imagens devem apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

d) Durante a noite não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizada iluminação no espectro infravermelho;

e) O equipamento deverá possibilitar a captura das imagens dos veículos pela sua parte dianteira ou traseira;

f) O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas, de no mínimo 90% no período diurno e de no mínimo 80% no período noturno. Armazenadas automaticamente e eletronicamente, as imagens capturadas deverão apresentar definição e qualidade de modo a servir como prova visual incontestável do cometimento da infração.

g) A CONTRATADA que apresentar por 02 (duas) vezes durante a vigência do contrato um índice de aproveitamento inferior a 80% das imagens terá o contrato rescindido pela Administração e arcando com todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.7 Armazenamento de dados:

a) Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo contendo todos os dados referentes à identificação do equipamento e seu local de instalação como também os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;

b) Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:

- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora: minuto: segundo);
- Velocidade Regulamentada;
- Velocidade Medida;
- Velocidade Considerada;
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração sequencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/aferição;
- Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB);

c) O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transitam no ponto da via na qual estejam instalados, classificando-os em pequeno ou grande porte, apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registradas;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4

d) Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 2048 bits não permitindo o uso das informações em sistema não compatível. Estes dados (estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados por usuário e senha habilitados para tal função e com o respectivo software;

e) Todos os dados capturados como também os softwares necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis;

f) Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos, formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independentemente da quantidade de veículos capturados, contendo um registro para cada veículo;

1.8 Coleta das imagens e fluxo:

a) O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota ("on-line") com a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;

b) A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, deverá ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados;

c) Para casos em que o "link" de transmissão entre equipamento eletrônico de fiscalização e a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações esteja inoperante, a CONTRATADA deverá realizar a coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento da transmissão de dados on-line. Esta coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados;

d) No caso de falha na conexão de dados entre equipamento e Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;

e) As imagens deverão ser enviadas diariamente para Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, caso a conexão não possa ser restabelecida e a coleta tenha que ser manual, não poderá ultrapassar o período de 07 (sete) dias para que as imagens estejam servidor de processamento para que a equipe possa estar analisando as imagens no software de pré-processamento.

f) Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações, podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente através do "software" do sistema;

g) Não será permitida a coleta das informações através da substituição de dispositivos de gravação do equipamento (HD, CD-ROM ou similar);

h) Deverá ser possível a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil e do equipamento;

i) Deverão ser gerados relatórios de desempenho de coleta e local contendo quantidade de veículos detectados (fluxo), quantidade de imagens transmitidas;

j) A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam em situação irregular deverá ser priorizada de modo a não haver atraso na recepção da informação maior que 06 (seis) segundos em relação ao seu fato gerador;

k) O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração local através de conexão remota ("on-line") com a Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações e também através de conexão física com computador portátil, tais como:

- 1) Ajuste de relógio do equipamento, garantindo o correto registro de data e hora das imagens;
- 2) Ajuste de parâmetros de descarte dos dados já importados e registrado pelo sistema de processamento de dados da Central de Processamento de Imagens/Autos de Infrações;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



1.9 Operação do equipamento:

O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia por 7 dias da semana;

1.10 Aferição/Portaria de Homologação

Após a implantação dos equipamentos a licitante CONTRATADA deverá entregar à Administração, os laudos de aferições de cada uma das faixas fiscalizadas, bem como Portaria de Homologação do equipamento implantado.

Ao final de cada 12 meses a CONTRATADA deverá entregar uma mídia eletrônica com todas as imagens registradas pelos equipamentos locados.

1.11 Sinalização vertical

Para cada equipamento instalado na via, deverá ser implantada sinalização vertical, de acordo com a Legislação de Trânsito Vigente informando a existência de equipamento de fiscalização eletrônica, bem como a associação dessa informação à placa de regulamentação de velocidade máxima permitida no local, sem ônus à Prefeitura.

2. RADAR ESTÁTICO-PORTÁTIL (suprimir - conforme solicitado na CI-51/2020 do Deptan)

A presente especificação técnica tem por objetivo definir as condições mínimas de desempenho, construção e características operacionais do equipamento medidor de velocidade. O equipamento medidor de velocidade deverá ser Novo e do tipo estático e portátil. De acordo com a Resolução no 396/11 do CONTRAN, entende-se por medidor portátil aquele medidor de velocidade direcionado manualmente para o veículo alvo. Entende-se por medidor estático aquele instalado em veículo parado ou em suporte apropriado. Somente será admitido medidor de velocidade aprovado pelo INMETRO. O equipamento deverá ter seu modelo aprovado e homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 12 de dezembro de 2014. Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar os documentos comprobatórios emitidos pelo INMETRO. Não serão aceitos protocolos de solicitação de aprovação pelo INMETRO.

2.1 Tipo de Pistas:

Os equipamentos destinados ao sensoriamento e registro de infrações de trânsito relativos ao excesso de velocidade deverão atender aos tipos de pistas de tráfego abaixo:

- a) Para aplicação em vias de mão única com uma ou mais faixas de rolamento;
- b) Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou mais faixas de rolamento para cada sentido, sem canteiro central;
- c) Para aplicação em vias de mão dupla, dotadas, cada uma, de uma ou faixas de rolamento para cada sentido, com mais canteiro central.

2.2 Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios do Equipamento:

Com o objetivo de manter os veículos de uma via dentro do limite de velocidade estabelecida, em locais variados, os equipamentos deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos: Facilidade de deslocamento entre locais a serem fiscalizados, não podendo demandar período superior de 05 (cinco) minutos para a sua montagem ou desmontagem em cada local de trabalho; Ser resistente a intempéries, vibrações e choques. Ser operado no interior de viaturas, sobre tripés e manualmente; Controle eletrônico através de microprocessador; O equipamento deverá ser do tipo pistola e possuir mira ótica acoplada a sua unidade com indicação da posição do feixe laser bem como indicação da velocidade do veículo dentro da própria mira. Possibilitar a operação do equipamento em campo de maneira contínua por pelo menos 8 (oito) horas sem troca de bateria; O equipamento deverá ser alimentado por bateria integrada ao conjunto não sendo aceita conexão de baterias externas por meio de cabos, sendo vedado o uso de baterias do tipo automotivas. As baterias utilizadas pelo equipamento deverão poder trabalhar e ou serem armazenadas e transportadas em qualquer posição. O equipamento deverá indicar constantemente em sua tela o status do nível de bateria, enquanto ligado. Possuir sistema de recarga (recarregador com todos os cabos) da bateria operando com alimentação 110/220V; O equipamento deverá ser acompanhado por pelo menos duas baterias recarregáveis e um carregador de



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 6

baterias. As baterias deverão possuir indicação visual dos estados "em carga" e " carregada" e principalmente de "bateria com problema" quando conectadas ao carregador.

Registrar imagens dos veículos que ultrapassem a velocidade programada pelo equipamento;

Quando em operação noturna, o equipamento deverá ser equipado com flash anti-ofuscante; com autonomia de no mínimo 6 horas, com bateria recarregável embutida a esta unidade, não sendo permitido o fornecimento de equipamentos com bateria externa;

A comunicação entre o equipamento e a unidade de flash anti-ofuscante deverá ser do tipo sem fio;

O equipamento deverá realizar levantamentos estatísticos, volumétricos e classificatórios de todos os veículos que passarem em sua área de abrangência gerando as seguintes informações para cada veículo: hora, data, sentido do veículo, distância, velocidade, nome ou registro do operador, local de operação.

O equipamento deverá possuir banco de dados de operadores e senhas; sendo que para a inicialização da operação cada operador deverá digitar sua respectiva senha.

Não deverá ser possível o equipamento operar sem ter sido inserido o registro do operador.

Capacidade de capturar veículos trafegando de 0 Km/h e 320 Km/h.

O equipamento deverá possuir GPS integrado a sua unidade e ajustar data, horário de Brasília, já considerando a eventual vigência ou não de horário de verão, automaticamente, toda vez que o equipamento for ligado;

O endereço (ou código do endereço), local da fiscalização, a data e o horário deverão ser possíveis de serem visualizados em campo no display do próprio equipamento.

Entende-se como "local de operação", local determinado pela Contratante para a devida fiscalização da velocidade.

O equipamento deverá ser dotado da funcionalidade de "Cerca Virtual"; entende-se como Cerca Virtual a capacidade de converter automaticamente as coordenadas do GPS, para um endereço de operação previamente definidos e cadastrado no equipamento evitando que o mesmo opere em locais não cadastrado.

O equipamento ao detectar um endereço válido, num local de operação onde seja permitido a fiscalização, deverá automaticamente assumir os valores das velocidades (Velocidade Permitida e Velocidade de Captura) associados àquele local de operação.

A Contratada deverá fornecer software específico para a configuração da Cerca Virtual.

As atualizações dessas localidades poderão ser realizadas pela Contratante através do uso de tal software.

O equipamento deverá possuir mecanismo que impeça a operação quando o GPS não captar/localizar nenhum endereço válido.

Toda vez que o equipamento não operar por erro de configuração, deverá apresentar no display do equipamento uma mensagem indicando o motivo. Por exemplo: não inserção do registro do operador, não localizado endereço válido, etc.

As imagens dos veículos infratores capturadas pelo equipamento deverão ser coloridas, digital e criptografadas.

O equipamento deverá permitir a verificação em campo, antes de cada operação, do alinhamento do laser com a mira ótica por meio de processo interativo com o operador, registrando automaticamente, em campo específico, a data e a hora nos quais tal procedimento foi executado. Esses dados, deverão constar nos dados das imagens geradas pelo equipamento.

Como procedimento padrão, o operador deverá, ao início de cada operação, inspecionar o equipamento e verificar sua integridade. Para garantir que o equipamento se encontra operando corretamente, o mesmo deverá dispor de algoritmos de auto teste. Este algoritmo deve ser executado automaticamente quando o equipamento é ligado, informando, se houver, a existência de problemas ou que o mesmo se encontra apto a operação. A inspeção do equipamento é finalizada pelo operador quando este aponta o mesmo para um alvo estático cuja distância é conhecida e mede esta distância com o equipamento. É mandatário que neste caso a velocidade informada pelo equipamento seja 0 km/h e a distância, a mesma da distância conhecida.

O equipamento deverá indicar em seu visor/display a quantidade de espaço disponível para o armazenamento de dados e imagens.

O equipamento deverá possuir Grau de Durabilidade de no mínimo IP 55;

Câmera com sensor de imagem com no mínimo de 4 Mega Pixel;

Possuir teclas de atalho redundantes, no corpo do equipamento, que também permitam a operação do mesmo.

O equipamento deverá possuir interface de comunicação do tipo WI-FI;

Considerando as possíveis situações operacionais é mandatário que as imagens geradas pelo equipamento sejam armazenadas pelo próprio equipamento no momento de sua captura em mídia removível (pen drive, sd card, outra) permitindo que o operador, no fim de seu turno, retorne a sua base com as imagens das infrações obtidas deixando o equipamento aos cuidados do operador substituto. O equipamento deverá reconhecer e iniciar automaticamente a mídia do operador substituto no momento que o mesmo é ligado. A substituição da mídia não deverá alterar o número sequencial administrado pelo equipamento e atribuído as imagens de infração.

2.3 Características Operacionais e Técnicas do Equipamento:



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 7

- O equipamento ofertado deverá atender plenamente a todas as características operacionais e técnicas abaixo:
- O equipamento deverá permitir a captura e registro da imagem de um mesmo veículo pela dianteira e traseira, sem a necessidade de ser reprogramado ou reinstalado.
 - Permitir capturar até 02 (dois) veículos por segundo identificando-os individualmente mesmo que estejam trafegando em bloco ou em paralelo, sem o uso de gabaritos e/ou sujeitos a interpretação humana.
 - O equipamento deverá permitir percorrer e visualizar em campo as imagens capturadas em sua própria unidade de processamento.
 - Permitir a obtenção das imagens ao vivo no visor/display de vídeo do equipamento.
 - O equipamento não deverá necessitar de qualquer ajuste ótico em sua câmera (zoom, foco, ires, shutter etc.) por parte do operador em qualquer momento de sua operação, independente da distância e da velocidade do veículo alvo, garantindo assim imagens legíveis quanto a placa, modelo e marca.
 - O equipamento quando em operação em vias de sentido duplo de circulação o equipamento deverá monitorar simultânea e automaticamente os dois sentidos para captura dos veículos em aproximação e distanciamento, sendo as imagens capturadas em distanciamento deverão ser precedidas de um sinal negativo (-) enquanto as imagens em aproximação deverão ser precedidas de um sinal positivo (+).
 - O equipamento deverá permitir operação sobre viadutos, passarelas, pontes e outros pontos distantes da faixa de rolamento.
 - O equipamento deverá ter a capacidade de individualizar e distinguir veículos leves de pesados e automaticamente selecionar os limites de velocidades máximas permitidas para os locais.
 - Deverá ser operado em condições climáticas (chuva) e em locais adversos bem como em túneis e dentro de veículos estacionados.
 - O equipamento deverá operar tanto no modo automático ou manual. Modo Automático: significa que uma vez posicionado corretamente o equipamento fará a medida da velocidade dos veículos trafegando na faixa ou faixas monitoradas e detectada a velocidade superior ao limite estabelecido gerará prova fotográfica do ocorrido sem a intervenção do operador. Modo Manual: o equipamento é direcionado para o veículo alvo pelo agente oficial de trânsito e acionado para que a leitura da velocidade seja efetuada, podendo gerar ou não prova fotográfica se o veículo em questão estiver acima da permitida para o local.
 - a. Deverá ser possível configurar o modo de operação (manual ou automático) diretamente no painel de controle do equipamento.
 - b. No modo manual, o operador deverá ter a opção de: (i) operar segurando diretamente com a mão o equipamento ou (ii) com o equipamento fixado num monoque, de forma a permitir que o direcionamento para o veículo alvo, seja feito apenas movimentando o monoque (e não o equipamento).
 - A detecção e a captura dos registros deverá ser feita para qualquer tipo de veículo: automóveis, caminhões, motos, ônibus e outros.
 - O tempo de registro de leitura e imagem dos veículos e reabilitação do equipamento para nova leitura deverá ser no máximo de 0,5 (meio) de segundo de sorte a permitir a captura de dois veículos em 1 (um) segundo.
 - O equipamento deverá capturar imagens de veículos infratores a uma distância mínima de 100 (cem) metros, tanto durante o dia quanto a noite permitindo a sua identificação a olho nu quanto marca, modelo, cor, placa e local da infração.
 - O peso máximo admitido para o equipamento incluindo a bateria não deverá exceder a 1Kg e 700 gramas. Possuir recurso de zoom no próprio equipamento de controle através de um simples toque no visor/display LCD da unidade.
 - O equipamento deverá possuir teclado retro iluminado, quando a solução apresentada não for do tipo Touch Screen.
 - Os equipamentos medidores de velocidade quando operando como estático, devem poder ser instalados pelo operador em suporte apropriado, do tipo tripé que permita seu correto posicionamento com relação a via a ser monitorada e com possibilidade para movimentá-lo 360°, nos dois sentidos, bem como possibilitar o movimento basculante, ou seja, de cima para baixo, permitindo ao agente oficial de trânsito, quando presente, manualmente direcionar o equipamento para o veículo alvo e acioná-lo.
 - O equipamento deverá possuir a funcionalidade de gravação de vídeo permitindo assim a gravação de acidentes e outras infrações tais como ônibus trafegando em faixa proibida, motorista sem o uso do cinto de segurança e outras.
 - Para efeitos de simulação ou teste, deverá ser possível configurar a opção de registro de imagem para todos os acionamentos do operador no modo manual (modalidade "portátil") ou para todos os veículos no modo automático (modalidade "estático"), independentemente de serem veículos infratores.
 - a. As imagens registradas no modo teste deverá conter o valor da velocidade medida.
 - b. As imagens registradas com essa configuração deverão estar claramente identificadas como imagens teste.
 - Todas as configurações deverão ser realizadas em campo, diretamente no visor/display LCD do equipamento, de forma fácil e direta, sem o uso de nenhum acessório externo.
 - O equipamento deverá possuir visor/display LCD colorido igual ou superior a 9 cm.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



O equipamento deverá permitir que o operador atualize no aparelho o registro da data de aferição e número do certificado do INMETRO, o equipamento não deverá entrar em operação caso o prazo de validade do INMETRO tenha expirado.

O equipamento deverá ser fornecido com cabo que permita a sua recargada através do acendedor de cigarro do veículo.

2.4 Imagem Registrada pelo Equipamento:

A imagem registrada pelo equipamento proposto deverá permitir a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

Além do indicado no subitem anterior, deverão ser registrados na imagem todos os dados referentes à infração cometida: a data, o local, o horário, a velocidade máxima regulamentada da via (e para cada tipo de veículo quando os limites forem diferenciados), identificação do órgão atuador, a velocidade do veículo em situação de infração (medida pelo aparelho), a identificação do equipamento que registrou a infração bem como a sua data de verificação (aferição) conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO N° 396 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 do CONTRAN e coordenadas geográficas obtidas pelo GPS. Todas as informações citadas anteriormente, inclusive as datas e as horas deverão estar obrigatoriamente grafadas em Português, no padrão brasileiro.

Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originariamente e em suas cópias. A licitante deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas por meio digital.

Na imagem capturada do veículo infrator deverá constar uma alça mira evidenciando o veículo infrator, para evitar contestações quanto ao veículo infrator.

Não serão aceitos equipamentos, onde na imagem do veículo infrator apareça outras informações além da alça de mira.

A CONTRATANTE fornecerá lay-out dos Arquivos de Dados de Infrações a serem entregues pela LICITANTE. O Lay-out fornecido poderá sofrer alterações, no decorrer da contratação, conforme julgado pela CONTRATANTE.

A contratada deverá fornecer o seguinte software:

- De decodificação (descritografia) da imagem, convertendo-a para o formato JPG.
- De análise de imagem para a geração do AIT - Auto de Infração de Trânsito eletrônico, conforme padrão definido pela Contratante.

2.5 Acessórios e Componentes Auxiliares:

O equipamento deverá ter no mínimo os seguintes componentes:

Maleta de transporte e armazenamento, resistente a choques involuntários preservando a integridade física do equipamento em seu interior.

Dispor de tripé para a sua operação.

Ser de fácil manuseio para instalação, operação e armazenamento de forma a facilitar o deslocamento de um local para outro.

O equipamento e seus acessórios deverão ser o mais compacto possível de sorte a permitir o seu transporte em porta mala de veículos pequenos (Gol), não comprometendo o transporte de cones, coletes, lanternas etc.

2.6 Documentação Complementar:

A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar os documentos abaixo (ao Gestor e Fiscal do contrato):

Manual de operação do equipamento em português, com especificação técnica, de modo a permitir o exame da compatibilidade do mesmo com as especificações e condições aqui previstas, pois serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o atendimento.

Portaria de aprovação de modelo(s), expedida pelo Instituto Nacional de metrologia e Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO-DIMEL), nos termos da Portaria do INMETRO n° 544 de 12/12/2014. Serão desclassificadas as empresas que não comprovarem o atendimento.

Para equipamentos fabricados no exterior deverá ser apresentada documentação comprobatória, em português, de representante comercial no Brasil, autenticado pela repartição consular ou serviço consular brasileiro no país de origem de fabricação do equipamento.

2.7 Aferição Inmetro:

O equipamento deverá ser fornecido com a devida aferição pelo INMETRO;

O equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 9

É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento do equipamento devidamente aferido bem como todos os custos e despesas relativos a aferição dos equipamentos durante a vigência do contrato.

2.8 Resoluções/Legislações Vigentes:

O equipamento deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Resolução n° 396 de 13 de dezembro de 2011 e legislação vigente, bem como as outras resoluções ou legislações eventualmente emitidas por esse Órgão e que digam respeito ao equipamento objeto deste edital.

3. PADAR LOMBADA ELETRÔNICA

3.1 Esse equipamento eletrônico de monitoramento de excesso de velocidade do tipo lombada eletrônica, deverá possuir todas as características do radar fixo e ter capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de rolamento com ou sem canteiro central;

3.2 Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificáveis a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiverem instalados, permitindo uma identificação visual por parte dos condutores dos veículos; Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, proporcionando alta intensidade luminosa com dígitos de 30 centímetros de altura no mínimo, o (display) deverá conter 03 (três) dígitos possibilitando sua perfeita visão de dia ou noite; Apresentar estrutura rígida para suportar o display que caracterize uma lombada eletrônica; A distância entre o laço detector implantado e o display de indicação da velocidade deverão respeitar uma distância em que o motorista tenha plena visibilidade da velocidade medida;

3.3 Dispositivo indicadores:

3.40 equipamento deverá dispor de display luminoso para informar ao motorista a velocidade verificada; Deverá ser utilizado 01 (um) display luminoso para cada faixa de trânsito monitorada; O display luminoso, indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado, deverá ser visível no sentido monitorado da via a qualquer hora pelos condutores e pedestres; Os dígitos do display deverão ter altura mínima de 30 cm, permitindo boa visualização da indicação da velocidade medida; O equipamento deverá possuir dispositivo indicador luminoso piscante de cor amarela no equipamento indicando sua presença para cada faixa monitorada; Possuir dispositivo indicador luminoso de cor verde, indicando que a velocidade do veículo fiscalizado é menor ou igual à velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada; Possuir dispositivo indicador luminoso de cor vermelha ou laranja, indicado que a velocidade do veículo fiscalizado é maior do que a velocidade máxima permitida com tolerância para a faixa monitorada, ou seja, indicando que o veículo fiscalizado cometeu uma infração de excesso da velocidade máxima permitida para a faixa monitorada.

4. RADAR MISTO

4.1 Este tipo de equipamento fiscaliza os veículos que desrespeitam a sinalização nos semáforos os quais verificam a sua passagem na fase vermelha e parada sobre faixa de pedestre.

4.2 Os equipamentos eletrônicos de monitoramento de tráfego, de detecção do avanço da fase vermelha e parada sobre faixa de pedestre, são equipamentos que permitem fazer o monitoramento e fiscalização eletrônica de cruzamentos, ruas e avenidas que possuam sinalização semafórica, capturando imagens e gerando dados para o monitoramento e fiscalização das infrações estabelecidas pela Lei Federal n°. 9.503 de 23/09/97 e Resoluções.

4.3 Equipamento para fiscalização de trânsito, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas, com capacidade de monitorar, deverão fiscalizar no mínimo 02 (duas) faixas de rolamento de trânsito simultaneamente e registrar infrações de trânsito por avanço de sinal vermelho e parado sobre faixa de pedestre.

4.4 Os equipamentos deverão registrar no mínimo 01 (uma) imagem panorâmica para que não restem dúvidas quanto ao avanço do sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestre pelo veículo infrator.

4.5 A primeira imagem registra o semáforo vermelho ou parado sobre faixa de pedestre e o veículo infrator imediatamente antes de adentrar ao cruzamento.

4.6 A segunda imagem registra o veículo adentrando o cruzamento, semáforo ainda no foco vermelho e a faixa de pedestre, mesmo que parcial, ou na linha de retenção, se não houver faixa de pedestres e a continuidade da via após a zona de conflito a imagem deverá ser desconsiderada.

4.7 Deverá haver interface de conexão entre o equipamento de fiscalização e o respectivo controlador semafórico do cruzamento monitorado de modo a permitir a identificação de cada estado do grupo focal semafórico pelo equipamento de fiscalização.

4.8 O equipamento deverá permitir a programação do tempo de retardo. Tempo de retardo é o tempo



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:10

decorrido entre o acionamento elétrico da luz vermelha da indicação luminosa do semáforo em uma aproximação e/ou faixa de rolamento (perda do direito de passagem no cruzamento) e o início da detecção e consequente registro da infração. O tempo de retardo será determinado pela CMUTRAN.

4.9 Deverão possibilitar que sejam perfeitamente identificados, pela equipe responsável pelo processamento das imagens, os casos de avanços semafóricos ocasionados por motivos de força maior (como a ordem de um agente da autoridade de trânsito ou pela necessidade de possibilitar a passagem de veículos em situação de emergência, por exemplo).

4.10 O sistema de registro fotográfico deverá possibilitar sua ativação ou desativação (programável) em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística.

4.11 Somente serão aceitos equipamentos com tecnologia de registro digital (registro eletrônico), com câmeras policromáticas (para que seja possível a visualização do foco vermelho do semáforo ou parada sobre a faixa de pedestre).

4.12 As interfaces entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e os controladores semafóricos devem ser protegidas através de isolamento óptico, evitando assim que transientes elétricos ou interferências sejam transmitidas entre os equipamentos.

5. SISTEMA DE OCR

5.1. O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional.

5.2. Para a verificação quanto à situação de cada veículo identificado, os equipamentos deverão ser capazes de realizar busca em bancos de dados específicos, armazenados no próprio equipamento ou na CENTRAL DE CONTROLE sendo que, em ambos os casos, deverá ser possível a atualização imediata de dados a partir de comando da central.

5.3. Deverão monitorar e ou fiscalizar todas as faixas de tráfego das vias em que for implantado.

5.4. Os equipamentos devem fotografar todos os veículos que trafegarem pelas vias monitoradas, proceder à identificação automática de suas placas e consultá-las em banco de dados de veículos em situação irregular.

5.5. Se algum veículo irregular for identificado, sua imagem juntamente com demais dados obtidos devem ser imediatamente enviados à CENTRAL DE CONTROLE ou a outro local determinado pelo CMUTRAN, onde um alerta deverá ser ativado.

5.6. O tempo de leitura da placa de cada veículo não deve ser superior a 1,5 segundo.

5.7. A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas, sob pena de desclassificação da licitante, será de 20% (vinte por cento) das imagens visualmente identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu).

6. CENTRAL DE PRÉ- PROCESSAMENTO DE IMAGENS

6.1. Do Sistema de Processamento de Imagens

a) O Sistema de Central de Pré-Processamento de Imagens proposto deverá ser capaz de receber de forma On-Line os dados e imagens transmitidos pelos equipamentos de campo.

b) As imagens transmitidas on-line pelos equipamentos de campo deverão permitir na Central de Pré-Processamento de Imagens a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator.

c) A Central de Pré-Processamento de Imagens deverá automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, ser capaz de receber os dados (imagens e estatísticas), dos equipamentos em operação, em intervalos pré-programados de forma a permitir:

d) Efetuar média de velocidade por pista, equipamento, ou região.

e) Gerar estatísticas de velocidade e tamanho dos veículos em trânsito nas vias fiscalizadas;

f) Todo o processo executado na Central de Pré-Processamento de Imagens e nos equipamentos de campo deverá ter o acesso controlado por código de usuário e senha de acesso.

g) As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de campo, sofrerão análise e validação para a produção dos AIT eletrônicos.

6.1. Poderão existir 2 (dois) tipos de imagens:

1) Imagens válidas - são aquelas inicialmente aprovadas que tornar-se-ão:

-Imagens consistentes, validadas e aprovadas que efetivamente se tornarão AIT eletrônicos;

-Imagens inconsistentes - recusadas em decorrência de situações independentes da qualidade dos



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



registros gerados pelos equipamentos: veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, reflexo sem função do sol, veículos entre faixas, e outras que impeçam a validação da imagem;

2) Imagens inválidas- as não aprovadas por problemas diversos apresentados pelos equipamentos: má regulagem do foco; interferências; ofuscamento; falta de iluminação; falhas do equipamento ou de seu respectivo software; e outras que impeçam a validação da imagem.

• Serão analisadas em uma ou mais etapas todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo e as imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AIT eletrônicos correspondentes.

• A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração e tipo de infração, número da imagem registrada pelo equipamento e enquadramento, no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado.

• Todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo (tanto as válidas como as inválidas) deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em CD ou DVD devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens, sendo que a forma de indexação será definida pela CONTRATANTE.

• As imagens deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comerciais ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.

• A licitante CONTRATADA deverá disponibilizar de forma permanente a CONTRATANTE, software específico que permita a visualização dos respectivos arquivos criptografados. No entanto, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.

• A Central de Pré-Processamento de Imagens proposta deverá possuir sistema para viabilizar a execução dos serviços de gerenciamento, administração e processamento de autos de infração, contemplando a validação e consistência dos autos de infração.

6.2. Geração dos Arquivos de Dados de Infrações

a) O sistema informatizado proposto, deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelos equipamentos sem campo.

b) Os arquivos informatizados dos AIT, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE ou publicações de novas Resoluções do CONTRAN.

c) O banco de dados do sistema de processamento de imagens proposto deverá ter informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar transferência automática desses dados para os AIT a serem emitidos.

6.3. Recursos Humanos

A Administração alocará na Central de Pré-Processamento de Imagens 1 (um) supervisor e auxiliares, para desenvolvimento de atividades administrativas, para executar tarefas, tais como: analisar, processar e arquivar os dados e imagens capturados pelos equipamentos em campo, bem como digitar as informações relativas às infrações registradas e os demais serviços demandados.

6.4. Treinamento

a) A CONTRATADA deverá realizar treinamento/capacitação do supervisor e auxiliares administrativos, que estarão envolvidos na execução dos serviços demandados pelos sistemas implantados na Central de Pré-Processamento de Imagens.

b) Deverão ser fornecidos junto com o treinamento, apostila(s), manuais, catálogos e especificações em português a todos os participantes.

GESTOR do Contrato: Lili Zippin Ferri, inscrita no CPF/MF sob o número 044.801.839-06 e portadora do RG/PR nº 6.062.825-4.

FISCAL do Contrato: Cleverson Farias, inscrito no CPF/MF sob o número 039.570.899-05.

Suplente do Fiscal: Diego de Oliveira Camargo, inscrito no CPF/MF sob o número 018.181.761-65.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



DO PREÇO: A metodologia adotada para a formação dos valores máximos foi a conjugação de preços, utilizando-se de pesquisa de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto e atas de registro de preços de outros entes municipais.

DO CRITÉRIO: O critério utilizado para balizar o preço, foi a média de preços apurado dentre os documentos da cesta de preços que fazem parte do bojo.

Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente as especificações, estando estas em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO.

FONTE RECURSO: LIVRE

A VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 12 meses, contados apartir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da lei 86666/93, art. 57, IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação); pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início dos serviços: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida sob demanda pelo DEPTRAN-DV.

EXIGÊNCIAS:

DO ACERVO E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Apresentar certidão de acervo técnico e atestado de capacidade técnica emitidos pela Entidade de Classe, com atividade "SIMILAR" com (LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Obs.: Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade; devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

Certificado de Registro do Responsável Técnico (com atribuição para o objeto licitado) junto a Entidade de Classe. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica na Entidade de Classe, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 13

INCLUIR DAS EXEGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Exigir declaração da proponente indicando seu preposto, com nome, CPF, RG, e-mail para contato, número fone fixo se houver para contato, número fone celular. (Em caso de alteração das informações descritas na declaração durante a execução do contrato, a proponente deverá oficializar o fiscal e gestor do contrato para atualização dos dados).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n°. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do DEPTRAN-DV
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder durante a execução do objeto;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando o gestor e fiscal do contrato;
 - h) Manter atualizado os registros, apresentando-o relatórios semanalmente à Fiscalização;
 - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
 - l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

Obs.: Todas as despesas com deslocamento, a alimentação e hospedagem usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei n° 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplimento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n° 8.078 de 11/09/90; Se discordar das penalidades, que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

GARANTIA DO CONTRATO: Até o início da execução do objeto, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- seguro garantia;
- carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 15

No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.

No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

Justificativa:

Conforme CI-022/2020 do DEPTRAN-DV

Justifica-se ainda, considerando que o serviço de fiscalização eletrônica é de extrema importância para a segurança dos condutores e pedestres que transitam pelas vias públicas, sendo necessária a manutenção do mesmo, a fim de evitar os excessos de velocidade que podem provocar acidentes e vitimar pessoas;

A Justificativa da necessidade de aquisição por lote:

a) A administração optou então por agrupar a locação dos equipamentos e do software em um mesmo lote, por que os produtos são correlatos e também por questões de logística, pois a proponente no mesmo deslocamento e visita resolveria praticamente todas as anomalias dos equipamentos e de sistema apresentados, ficando assim mais econômico e resolutivo a Administração Municipal.

b) Igualmente, a licitação por lote teria um ganho enorme na questão agilidade na resolução das anomalias, o que resultaria em mínimas interrupções.

c) Outro motivo não menos relevante que os anteriores, que justificam a opção pelo menor preço por lote e não por item é também por questão de cadastro e programação dos equipamentos no software, que poderia causar situações de leitura dos eventos, pois se uma empresa ganhar o software e outra os equipamentos, poderá haver questionamento de quem seria a responsabilidade, assim como seria uma questão de como identificar de quem seria a falta, por isso, a estratégia escolhida a de maneira a constituir um contrato.

Lote

001 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	007 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA				
	26.782.0003-2039 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
	01970 00509 Gerenciamento do Trânsito				Do Exercício
031585	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO	MES	12.00	5.911,25	70.935,00
036299	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE FIXO Descrição básica: Faixa de radar fixo em pontos diferentes definidos pelo DEPTRAN-DV, sendo 3 equipamentos com 2 faixas cada e 1 equipamento com 3 faixas, totalizando 9 faixas	MES	12.00	28.481,94	341.783,28
036300	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE MISTO Descrição básica: Faixa de radar misto em pontos diferentes definidos pelo DEPTRAN-DV, sendo 2 equipamentos de 2 faixas cada, totalizando 4 faixas.	MES	12.00	14.038,13	168.457,56
036301	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRONICA DE VELOCIDADE LOMB. Descrição básica: Faixa de radar tipo lombada eletrônica em pontos definidos pelo DEPTRAN-DV, sendo 1 equipamento de 4 faixas.	MES	12.00	17.107,84	205.294,08
				Total da dotação	786.469,92



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 107/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página: 16

TOTAL 786.469,92

TOTAL GERAL 786.469,92

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.007.26.782.0003.2039		786.469,92
Cod 01450	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 01970	Fonte 00509 G.Fonte E	786.469,92
Cod 01970	Fonte 00509 G.Fonte EA	0,00

CLESIO FIDENCIO
Emissor



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO 002 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

1. Altera o objeto da licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS) DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.
2. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 23 de junho de 2020 até as 10 horas e 00 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 08 / 06 / 2020 AS
PÁGINAS 19
Ex. 10701

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 08/06/2020
Página 16
Ex. 2126

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em, 06/06/2020
Página 4A Edição 6966

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 067/2020- PMCP - FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 129/2020

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preços de locação de maquinário.
CADASTRO: Até 10h58m do dia 22 de junho de 2020.
ABERTURA: As 10h59m do dia 22 de junho de 2020.
DISPUTA: A partir das 11h00m do dia 22 de junho de 2020.
LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procopio-PR, 04 de junho de 2020.

Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

48407/2020

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020

OBJETO: Credenciando pessoas jurídicas da área da medicina para prestação de serviços nas UBS – Unidades Básicas da Saúde do Município de Cornélio Procopio.
PRazo DE INSCRIÇÃO: Até as 08h45m do 17/06/2020.
LOCAL: Departamento Compras / Licitações - Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, pasta Licitações – Chamada Pública - Abertas
MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 3520- 8013 / 3520-8007 ou licitacaopmcp@gmail.com
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procopio-PR, 29 de maio de 2020.

André Luiz Liévore
Comissão Permanente de Licitações

48488/2020

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 068/2020- PMCP - FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 130/2020

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preços de pedras, derivados e concreto usinado
CADASTRO: Até 08h58m do dia 23 de junho de 2020.
ABERTURA: As 08h59m do dia 22 de junho de 2020.
DISPUTA: A partir das 11h00m do dia 23 de junho de 2020.
LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Cornélio Procopio-PR, 05 de junho de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

48657/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, CILINDROS, VÁLVULAS E MANGUEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA UNIDADE DE CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIA SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICIL PATOLOGIA CRÔNICA. Início do cadastr 08h00min do dia 09 de junho de 2020 até às 0 2020. Abertura das propostas após as 08h00m Início da disputa de preços às 10h00min do dia **TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 183.592,4 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão site www.licitacoes-e.com.br. O edital www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitaco 32.32-8300, Coronel Vivida, 05 de junho de 2 Presidente da CPL.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
375521920

Documento emitido em 08/06/2020 08:09:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10701 | 08/06/2020 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br
Pregoeiro

48714/2020

48580/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO 002 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 021/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, tipo fixo misto e lombada eletrônica e radar móvel e software de pré-processamento de imagens e serviços de instalação, operação e manutenção destes.

1. Altera o objeto da licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS) DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

2. Comunicamos que e o Início da Sessão Pública será no dia 23 de junho de 2020 até as 10 horas e 00 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

48703/2020



Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0013/2020 **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS DE ACORDO COM A APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 301.905,06 (TREZENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS:** a partir do dia 08/06/2020 às 09h:00m até 24/06/2020 às 09h:00m. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 24/06/2020 a partir das 09h:05m. **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 24/06/2020 as 13h:30m. **LOCAL:** www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). **VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR. 05 de junho de 2020.

Luiz Otero Moreira Fitz. Pregoeiro Oficial

48628/2020

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
Processo nº 079/2020

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01/2020, de 03/01/2020, toma público, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, no dia 19 de junho de 2020 às 09h00 horas no salão de reuniões da Prefeitura Municipal de Floraí-Pr., a reunião de apresentação e propostas, conforme especificado na modalidade Pregão Presencial. envelopes: 19/06/2020 até as 08h30 horas. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.licitaco32.32-8300.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO Nº 16389/2020

Regulamenta o trabalho pedagógico com atividades não presenciais e atendimento por cronograma das Escolas Municipais, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a classificação da COVID-19 como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), declarada em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas profiláticas para redução de risco de contaminação com o Coronavírus, expedidas pelos governos Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16228 de 19 de março de 2020, da Administração Municipal, o qual suspende as aulas da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01 de 31 de março de 2020 – CEE, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná, em decorrência da Legislação específica sobre o Coronavírus;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 1016 de 03 de abril de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da Pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1219 de 15 de abril de 2020, que altera o Art. 5º da Resolução 1016-GS/SEED de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 01-SEMED de 15 de abril de 2020, que define a forma de trabalho dos professores da Rede Municipal de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta nº 02 de 23 de abril de 2020 – DEDUC/DPGE/SEED, que trata de orientação aos municípios;

CONSIDERANDO Instrução Normativa nº 02/2020 – SEMED DV de 07 de maio de 2020, que regulamenta o trabalho pedagógicos com atividades não presenciais e atendimento por cronograma nas Escolas Municipais de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO Orientação Conjunta nº 06/2020 DEDUC/DPGE/SEED de 26 de maio de 2020, que orienta as Redes Públicas Municipais quanto a reorganização do calendário escolar. - DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 10º do Decreto n. 16.228/2020 para que passe a ter a seguinte redação: "Suspende-se as aulas presenciais nas escolas e CMEIS da rede municipal de ensino, a partir de 20 de março de 2020."

Art. 2º Fica considerado, para fins de período letivo, os dias 20/03/2020 a 31/03/2020 como antecipação do recesso escolar, nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme parágrafo único do art. 10º do Decreto Municipal nº 16228 de 19 de março de 2020.

Art. 3º Fica instituído o trabalho com atividades não presenciais e atendimento presencial por cronograma no âmbito das Instituições de Ensino Fundamental Públicas no município de Dois Vizinhos, de forma excepcional e transitória, com marco inicial retroativo a 06 de abril de 2020.

Parágrafo Primeiro: Ficam convalidadas as atividades não presenciais e atendimentos por cronograma realizados a partir de 06 de abril de 2020, bem como os documentos produzidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir da data de publicação do Decreto nº 16228/2020.

Parágrafo Segundo: As atividades escolares não presenciais e o atendimento presencial por cronograma nas Instituições de Ensino Municipais são permitidas enquanto vigor este Decreto.

Art. 4º Para efeito de validação do período letivo na oferta de atividades não presenciais para o Ensino Fundamental, a Instituição de Ensino Municipal deverá apresentar os documentos listados no art. 6º da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes deverá elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da suspensão das aulas presenciais, proposta de Calendário Escolar 2020, devidamente reorganizado com a garantia do cumprimento do período letivo, de acordo com orientações da SEED/PR, conforme art. 2º do Decreto n. 16284/2020.

Art. 6º Os casos omissos e situações excepcionais serão submetidas à apreciação da SEMED.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cnd332896

AVISO 002 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

1. Altera o objeto da licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS) DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.

2. Comunicamos que o Início da Sessão Pública será no dia 23 de junho de 2020 até as 10 horas e 00 minutos.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cnd332897

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 087/2020

Ata de Registro de Preços	133/2020, Pregão Eletrônico nº 047/2020.
Empresa	Auto Elétrica Pissala LTDA.-ME, CNPJ nº 07.802.688/0001-72.
Ata de Registro de Preços	136/2020, Pregão Eletrônico nº 050/2020.
Empresa	Itamar Luis Guimarães & CIA LTDA.-EPP, CNPJ nº 05.686.030/0001-17.
Contrato	099/2020, Pregão Eletrônico nº 048/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Digitervi Trading EIRELI, CNPJ nº 02.602.747/0001-45.
Objeto	Aquisição de veículo aéreo não tripulado, controlado remotamente, a ser utilizado nas atividades da equipe de vigilância ambiental.
Valor	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	05 de junho de 2020.

Dois Vizinhos, 05 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cnd332898




[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	21		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (scanner de mesa) para suprir as necessidades dos serviços dos departamentos da administração municipal em virtude da digitalização de documentos e processos – Exclusiva para a participação de Microempresa e		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0156006001041220003203400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.985,28		
Data de Lançamento do Edital	26/02/2020		
Data da Abertura das Propostas	13/03/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	23/06/2020	Data Registro	08/06/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO 002 DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.**

1. Altera o objeto da licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS) DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE, TIPO FIXO MISTO E LOMBADA ELETRÔNICA E RADAR MÓVEL E SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES.
2. Comunicamos que e o Início da Sessão Pública será no dia 23 de junho de 2020 até as 10 horas e 00 minutos.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da Prefeitura de Dois Vizinhos no período de <u>8 / 6 / 2020</u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> .
